



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação - FETI, situada na Rua Equador, nº 49, Bairro Fabrício, CEP 38067- 150 Uberaba – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando a prestação de serviço de transporte, por meio da utilização de 03 (três) veículos tipo van com motorista, com capacidade para no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros, e ano de fabricação não inferior a 2.010, destinada à FETI - Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Renê Barsam", cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

a partir das 12:00 horas do dia 22/10/2014 às 11:59 horas do dia 03/11/2014.

Abertura das propostas por meio eletrônico:

às 08:30 horas do dia 04/11/2014

Início da Sessão de Disputa de Preços:

às 09:30 horas do dia 04/11/2014

Valor estimado da licitação: R\$ 372.600,00 (trezentos e setenta e dois mil e seiscentos reais)

I - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta licitação a prestação de serviço de transporte, por meio da utilização de 03 (três) veículos tipo van com motorista, com capacidade para no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros, e ano de fabricação não inferior a 2.010, destinada à FETI - Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Renê Barsam", cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

II - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA:

2.1 - O licitante vencedor do certame deverá comparecer à Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam", para assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

2.1.1 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e as suas expensas.

2.1.2 - O não atendimento à convocação, para assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a empresa adjudicatária às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

2.1.3 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação.

2.1.4 - Havendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Fundação convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

2.2 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, a partir da assinatura do contrato pelo titular da FETI - Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Renê Barsam", ou por preposto por ele designado.

2.2.1 - Os serviços deverão ser prestados da seguinte forma:

2.2.1.1 - Os serviços deverão ser prestados prioritariamente no âmbito do município de Uberaba, de segunda à sexta-feira, durante o horário de 06:00 às 18:00h, podendo, para atender às necessidades da FETI, o horário ser estendido até às 23:00h, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em eventos pertinentes ao PROBEM, o que será previamente avisado.

Havendo a necessidade de estender o horário até as 23:00h, poderá ser feito um revezamento entre às vans contratadas.

O roteiro diário a ser observado pelo contratado é o seguinte:

- Às 07h:10min, levar a partir da porta da FETI, a primeira turma de adolescentes em locais a serem definidos previamente pelo responsável, e em seguida retornar a FETI para realização de serviços administrativos.

- Às 12h:10min, retornar com a segunda turma de adolescentes e retornar com a turma da manhã, e em seguida retornar a FETI para realização de serviços estipulados pelo responsável.

- Às 16h:10min, buscar a segunda turma e retornar à FETI.

2.2.2 - O transporte será de total responsabilidade do contratado, assim como manutenção e combustível.

Em caso de defeitos em quaisquer veículos, o CONTRATADO, fica obrigado a substituir imediatamente o veículo com defeito.

2.2.3 - É vedada a sublocação/ cessão do veículo independente de justificativas, sob pena das sanções previstas em contrato.

2.3 - O valor contratual poderá ser reajustado anualmente de acordo com o índice medido pelo INPC/IBGE e ou no caso de sua extinção por outro que venha ser criado, observado os mesmos parâmetros.

2.4 - Aplicar-se-ão à licitação regida por este edital os arts. 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do contratado por fato e vício do produto ou serviço.

III - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

3.1 - Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial do contrato, a FETI, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município

por um prazo de até 05 (cinco) anos.

b) Multa, na seguinte forma:

b.1) - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Edital, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

b.2) - A multa que se refere o item, "b.1", uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.

b.3) - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

3.2 - A sanção estabelecida na letra "a", do subitem "3.1" poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.2.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

3.2.2 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.

3.3 - O referido valor da multa será fixado em reais e atualizado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

3.4 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso o CONTRATADO demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

3.4.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

3.5 - A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 3.4 e 3.4.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Assessoria Jurídica desta fundação, para recomendação das providências legais cabíveis.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto ora licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

4.2 - É vedada a participação de pessoas:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

b) Sob processo de falência ou recuperação judicial (Lei nº 11.101/2.005).

c) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3 - As pessoas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante nos itens 4.7 e 6.3 deste Edital.

4.4 - As empresas interessadas que estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores – CRC, emitido pelo Município de Uberaba, poderão apresentá-lo, sendo que sua regularidade será confirmada na Seção de Registro Cadastral, no momento oportuno da licitação.

4.4.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação que não se encontram cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Uberaba/ MG deverão apresentar os documentos relacionados na cláusula V deste Edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já as

empresas cadastradas, além da consulta prevista no item 4.4 ficam obrigadas a apresentar, também, os documentos relacionados no item 5.5 e seus subitens, deste Edital.

4.4.2 - Os interessados em obter o C.R.C. poderão consultar o "site" www.uberaba.mg.gov.br, (Cidadão/Serviços Municipais – documentos de registro cadastral).

4.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação por servidor da CPL – Comissão Permanente de Licitação, pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, com a devida identificação.

4.6 - O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias.

4.7 - O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à Plataforma de Pregão Eletrônico - BOLSANET, no sítio www.bolsanet.org.br, e com o conseqüente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, denominado HABILITA-NET até o horário final para recebimento das propostas.

a) Habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no aplicativo HABILITA-NET até o horário final para recebimento das propostas, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

b) O credenciamento tempestivo do licitante junto ao HABILITA-NET é conditio sine qua non para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

c) Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no aplicativo HABILITA-NET, devendo cadastrar todos os documentos que se encontram elencados no Item 2 – Da Habilitação do Anexo II.

4.8 – O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, que pagará(ão) ao PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICO - BOLSANET, através de Boleto Bancário, o valor fixo de R\$ 0,0150 (cento cinquenta centésimos de real) por cada R\$ 1,00 (hum real) o mesmo que o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor licitado, posteriormente ao pagamento pelo município de Uberaba/MG, ou seja, acarretará ônus somente ao vencedor do certame, se e somente se, o objeto licitado vier a ser adquirido e devidamente pago pelo município de Uberaba/MG.

4.9 – O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.10 – DA PARTICIPAÇÃO

a) A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

b) Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma

Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

c) Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3211-2346 - (34) 9678-7950 (plantão 24hs.) ou pelo e-mail suporte@bolsanet.org.br.

V - DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Encerrada a etapa de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar os documentos, encadernados ou grampeados em pasta própria e numerados, conforme descrito abaixo:

5.2 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PESSOA NATURAL:

5.2.1 - Cópia autenticada da Cédula de Identidade.

5.2.2 - Cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoa Física).

5.2.3 - Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, categoria, mínima, "D" (caso conste neste documento o número do C.P.F. e R.G., não será necessário a apresentação dos mesmos em separado - subitem 5.2.1 e 5.2.2).

5.2.4 - Via original do Laudo de Vistoria do veículo, emitido por órgão indicado pelo INMETRO, conforme previsto na Portaria DR-MG nº 1.706 de 27 de janeiro 2.003, ficando obrigado a apresentar novo laudo de vistoria, quando solicitado pela FETI.

5.2.5 - Cópia autenticada do documento comprobatório de posse ou propriedade do veículo, sendo que no caso deste, prevalecerá o último exercício.

5.2.6 - Cópia autenticada da inscrição no INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, como motorista autônomo.

5.2.7 - Cópia autenticada da inscrição no ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, como motorista autônomo.

5.2.8 - Cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pelo seu domicílio.

5.2.9 - Declaração de que, na data da assinatura do contrato, o veículo que será utilizado no cumprimento do objeto terá cobertura das seguintes modalidades: RCV – Seguro de Responsabilidade Civil em face de danos materiais, morais e pessoais a terceiros; APP – Seguro Contra Acidentes pessoais por passageiro (morte, invalidez), ambos (RCV e APP) com cobertura mínima de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por passageiro”.

5.2.10 - Cópia autenticada da Certidão Negativa expedida por qualquer Vara Criminal da Comarca de Uberaba, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, em nome do motorista responsável pela execução do serviço, onde não conste que responde por processo, em virtude da prática de crime contra vida, patrimônio ou contra a Administração Pública.

5.2.11 - Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os termos do presente Edital, referente ao Pregão Eletrônico n.º 05/2.014, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

5.2.12 - Declaração de que se compromete a trafegar com o seu veículo dentro das normas e legislações pertinentes, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade total.

5.2.13 - Comprovação, por meio de documento, de que o interessado possui experiência de no

mínimo 12 (doze) meses na execução dos serviços objeto deste certame.

5.2.14 - Declaração de que será o condutor do veículo.

5.2.14.1 - Na hipótese do proprietário do veículo não for o condutor do mesmo, deverá ser apresentado, através de declaração, o nome do motorista, o qual será o responsável pela execução dos serviços, juntamente com a cópia autenticada da seguinte documentação:

- a) - Carteira de Identidade;
- b) - C.P.F.;
- c) - Carteira Nacional de Habilitação, categoria, no mínimo, "D" (caso conste neste documento o número do C.P.F. e R.G., não será necessário a apresentação dos mesmos em separado das letras "a" e "b").
- d) - Cópia autenticada da inscrição no INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, como motorista autônomo.
- e) - Cópia autenticada da Certidão Negativa expedida por qualquer Vara Criminal da Comarca de Uberaba, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, em nome do motorista responsável pela execução do serviço, onde não conste que responde por processo, em virtude da prática de crime contra vida, patrimônio ou contra a Administração Pública.

5.2.14.2 - Caso o proprietário do veículo não seja o condutor, estará isento da apresentação dos documentos exigidos nos subitens 5.2.3 e 5.2.14.

5.3 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PESSOA JURÍDICA:

5.3.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1.1 - Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

5.3.1.2 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

5.3.1.3 - Tratando-se de sociedade anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembléia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente.

OBSERVAÇÃO:

- O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

5.3.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.2.1 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.

5.3.2.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.3.2.3 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

5.3.2.4 - Cópia da prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.

5.3.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.3.2.6 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

5.3.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.3.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.3.1 - Cópia autenticada da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sua sede, com data atualizada, o que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes (art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93).

5.3.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.3.4.1 - Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99).

5.3.4.2 - Quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – declaração apresentada pelo representante Legal da Empresa afirmando que a mesma se enquadra no regime favorecido e diferenciado das Microempresas e Empresas de Pequeno porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 (modelo no Anexo III do Edital).

5.3.4.3 - É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no subitem anterior, consultar e exigir dos licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim.

5.3.4.4 - Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os termos do presente Edital, referente ao Pregão Eletrônico n.º 05/2.014, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

5.3.4.5 - Declaração de que, na data da assinatura do contrato, o veículo que será utilizado no cumprimento do objeto terá cobertura das seguintes modalidades: RCV – Seguro de Responsabilidade Civil em face de danos materiais, morais e pessoais a terceiros; APP – Seguro Contra Acidentes pessoais por passageiro (morte, invalidez), ambos (RCV e APP) com cobertura mínima de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por passageiro”.

5.3.4.6 - Declaração de que se compromete a trafegar com o veículo dentro das normas e legislações pertinentes, eximindo a Fundação de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade total.

5.3.4.7 - Cópia autenticada da Certidão Negativa expedida por qualquer Vara Criminal da Comarca de Uberaba, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, em nome do motorista responsável pela execução do serviço, onde não conste que responde por processo, em virtude da prática de crime contra vida, patrimônio ou contra a Administração Pública.

5.3.4.8 - Via original do Laudo de Vistoria do veículo, emitido por órgão indicado pelo INMETRO, conforme previsto na Portaria DR-MG nº 1.706 de 27 de janeiro 2.003, ficando obrigado a apresentar novo laudo de vistoria, quando solicitado pela FETI.

5.3.4.9 - Declaração de que na vigência do contrato, será o único responsável perante terceiros, inclusive por atos praticados pelo motorista designado para conduzir o veículo, eximindo a Fundação de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade, todos os seguros, inclusive os seguros de responsabilidade civil e o ressarcimento de todo e qualquer dano, inclusive a terceiros.

5.3.4.10 - Cópia autenticada do documento comprobatório de posse ou propriedade do veículo, sendo que no caso deste, prevalecerá o último exercício.

5.3.4.11 - Comprovação, por meio de documentos, de experiência de no mínimo 12 (doze) meses na execução dos serviços objeto deste certame.

5.3.4.12 - Declaração designando o nome do condutor do veículo, responsável pela execução do serviço, o que deverá ser acompanhada da documentação estabelecida no subitem 5.2.14.1, letras "a", "b", "c", "d" e "e".

5.4 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

5.4.1 - Os documentos constantes dos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.6 e 5.2.8 e 5.3.1 a 5.3.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), com as certidões devidamente atualizadas, expedido pelo Município de Uberaba.

5.4.2 - Os documentos referidos neste item (5) poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, sendo que, após examinados e rubricados pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, serão anexados ao processo desta licitação, não sendo aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade expirado.

5.4.3 - Caso algum documento seja emitido via "internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Comissão, no endereço eletrônico do órgão competente.

5.4.4 - Caso a pessoa proclamada como vencedora do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desqualificada, podendo ser aplicadas às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, segunda ordem de classificação, a próxima classificada.

5.4.5 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar 123/2006.

5.4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

5.4.6.3 - DO CADASTRO NO HABILITA-NET

- O HABILITA-NET constitui um aplicativo de registro cadastral do PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICO – BOLSANET.
- A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no HABILITA-NET, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- O Credenciamento junto ao HABILITA-NET permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.
- Para a habilitação neste Pregão, o licitante deverá estar regularmente registrado no HABILITA-NET, devendo cadastrar os documentos que se encontram elencados no Item V.

VI - DOS PROCEDIMENTOS:

6.1 - Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de informática, que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, por meio da Rede Mundial de Computadores (INTERNET). O sistema em referência utilizará recursos de criptografia e de autenticação, conforme determina a Lei nº 10.520/2002.

6.2 - A realização do procedimento é de competência do Pregoeiro nomeado por esta Fundação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar, supervisionar e dirigir os trabalhos da equipe de apoio.
- b) Responder e solucionar as questões propostas pelos interessados, relativas ao certame.
- c) Abrir as propostas de preços, inclusive aquelas processadas por sistema de informática.
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas, advertindo os licitantes sobre a desclassificação das propostas por “preço excessivo” ou “manifestamente inexequível”.
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos.
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em 1º (primeiro) lugar.
- h) Proclamar o vencedor.
- i) Receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos de forma motivada.
- j) Elaborar a ata da sessão, assinando o seu termo.
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação da presente licitação.

6.3 - CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICO - BOLSANET

- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de *Home Broker*, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e a assinatura de contrato junto ao PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICO - BOLSANET.
- O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICO - BOLSANET, ou canceladas por solicitação do licitante.
- A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao e-mail *suporte@bolsanet.org.br*, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
- É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICO - BOLSANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6.4 - O Pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, dará seqüência ao processo de Pregão, atendendo rigorosamente às normas do Edital e, também, a legislação em vigor.

6.5 - Os licitantes interessados aptos a participar do certame deverão confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirão plenamente os requisitos de habilitação contidos no Edital, bem como aceitarão irrestritamente todos os seus termos.

6.5.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5.2 - O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Fundação, em caso de desistência, nos termos do Edital.

6.5.3 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Municipal nº 10.313/2007, atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

6.6 - Os licitantes interessados deverão inserir, no sistema, suas propostas iniciais, até a data e horário definidos no preâmbulo deste Edital.

6.6.1 - O licitante que deixar de apresentar (ou apresentar mais de uma) proposta para o item será automaticamente desclassificado para o lote.

6.7 - Sendo o licitante classificado pelo pregoeiro, poderá participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste Edital.

6.7.1 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as

respectivas regras de aceitação.

6.7.2 - Só serão admitidos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7.3 - Não serão aceitos duas ou mais propostas de igual valor, prevalecendo aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

6.7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada à respectiva identificação.

6.7.5 - A etapa de lances da sessão pública, prevista em Edital, será finalizada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes.

6.8 - O sistema possuirá campo próprio para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às demais exigências da habilitação, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.

6.9 - O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem “preços excessivos” ou “manifestamente inexequíveis”. Considera-se preço excessivo, para os fins desta licitação, aqueles que sejam 10% maiores que o estimado constante do Anexo II, que acompanha o presente Edital.

6.9.1 - Consideram-se “INEXEQUÍVEIS” as propostas comprovadamente inviáveis, em razão dos custos dos insumos das mercadorias e/ou serviços serem incoerentes e incompatíveis com a execução “plena” e “eficiente” do objeto licitado dada às condições e exigências especificadas no Edital.

6.10 - Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, na data e horário definidos no Edital.

6.11 - O critério de julgamento das propostas será o “menor valor global de cada lote”, conforme especificado no Anexo II.

6.11.1 - O valor global estimado do lote constante do Anexo II é o teto máximo a ser pago na contratação.

6.12 - O valor inicial dos lances corresponderá ao “menor preço”, desde que exequível, ofertado na etapa de propostas.

6.12.1 - No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, considerar-se-á os valores obtidos na etapa de propostas.

6.13 - A duração da etapa de lances será da seguinte forma:

6.13.1 - Iniciada a disputa, o tempo normal de lances será de no mínimo 10 (dez) minutos, sendo facultado ao Pregoeiro, após este prazo o encerramento do referido tempo, a qualquer momento.

6.13.2 - Ao término do tempo normal estipulado, o (a) Pregoeiro (a) encerrará o mesmo e o sistema emitirá um aviso na tela no seguinte teor: “*Aviso de iminência - o tempo aleatório irá iniciar dentro de 02 (dois) minutos. Boa sorte!*”.

6.13.3 - Inicia-se, assim, o tempo “extra” no modo “randômico” (aleatório), que pode variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, conforme controle automático realizado pelo próprio programa.

6.13.4 - Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório, recomenda-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

6.14 - Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preço inexequível ou excessivo) poderá tê-lo cancelado pelo(a) pregoeiro(a) por meio do sistema.

6.14.1 - Na tela, será emitido um aviso e, na seqüência, o(a) pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

6.15 - Após o referido tempo adicional, o sistema encerrará com as considerações finais do (a) Pregoeiro (a).

6.15.1 - O sistema informará a proposta de menor preço e identificando o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.15.2 - Quando for o caso, para efeito de julgamento, será observado e aplicado o seguinte procedimento, disposto na Lei Complementar nº 123/2006:

6.15.2.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.15.2.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

6.15.2.2 - O sistema identificará se existe empresa em condição de empate, e automaticamente dispara a seguinte mensagem: *“Fornecedor: *** seu lance está dentro da margem de 5%, conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o tempo de 5 minutos para cobrir o lance vencedor.”*

6.15.2.2.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.15.2.2.2 - O prazo de 05 (cinco) minutos é decadente e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em situação de empate realizando o chamado de forma automática, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.15.2.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em situação de empate, será convocada a empresa cuja proposta foi recebida e registrada em primeiro lugar para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.15.2.2.3.1 - Não havendo outra empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) dar encerramento à disputa do lote.

6.15.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.15.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.15.4 - O disposto no item 6.15.2 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.15.5 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal a pessoa jurídica que se enquadrar em qualquer dos incisos do seu artigo 4º, § 3º.

6.16 - Terminada a disputa de preços, o autor do menor lance, classificado como arrematante, deverá:

6.16.1 - Encaminhar SOMENTE a cópia da proposta de preços ajustada, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, ou pelo *e-mail*: <cpl-feti@uberaba.mg.gov.br>, no prazo de 30 (trinta) minutos após o término da disputa de preços, para que o Pregoeiro possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, devendo ser encaminhado posteriormente o original, conforme subitem 6.16.2.

6.16.1.1 - No caso de preços (unitário e global) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, o Pregoeiro(a) dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem 6.16.1, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo.

6.16.2 - Efetuar a entrega, em até 02 (dois) dias úteis, dos documentos de habilitação, bem como a proposta de preços ajustada (documento original). A entrega deverá ser aos cuidados do Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação - FETI – situada na Rua Equador, nº 49, Bairro Fabrício, CEP 38067- 150 Uberaba/MG.

6.16.2.1 - A proposta de preços e as declarações deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is), no caso de empresa ou pela pessoa natural, devidamente autorizado(s). Caso não conste no Contrato Social, deverá ser juntada a procuração assinada pelo representante legal.

6.17 - O licitante somente será “declarado vencedor” no momento em que for analisada e aprovada a sua documentação e proposta de preço.

6.17.1 - Ao ser verificada qualquer irregularidade com a documentação mencionada, poderá ser concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a realização de sua adequação aos termos do Edital, sob pena de inabilitação, bem como de incidência às demais sanções impostas no Edital.

6.18 - Após a conferência e consulta “*ON-LINE*” do HABILITA-NET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITA-NET do(s) licitante(s) vencedor(es) do lote/item.

6.19 - Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 03 (três) minutos clicando no botão RECURSO. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

a) Ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

6.19.1 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

6.19.2 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

6.19.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

6.20 - Declarado o licitante vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), e estando superada a fase de recurso, o objeto será adjudicado a ele, sendo o processo encaminhado à autoridade superior para homologação.

6.21 - A decisão do pregoeiro e equipe de apoio e os eventos ocorridos estarão consignados em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

6.22 - Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

6.22.1 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: <www.bolsanet.org.br - assistir disputa>, que será atualizado a cada nova fase do pregão.

6.23 - Os licitantes deverão verificar com atenção, os telefones, endereços e “e-mail” para contato, constantes neste Edital.

VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

7.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

7.2 - Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Fundação.

7.3 - O pagamento será efetuado em até o 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação de serviços, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa e planilha de demonstrativo dos km rodados, o qual será processado na FETI.
O pagamento será feito de acordo com a quantidade de km rodados por mês.

7.4 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar a “CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Uberaba”, caso a empresa seja domiciliada neste Município.

7.5 - O não atendimento do disposto no item anterior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do protocolo da nota fiscal no setor competente, acarretará a retenção do pagamento até que solucione a questão.

7.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus o licitante vencedor.

7.7 - A nota fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.

7.8 - No caso de não haver o pagamento na data prevista no subitem "7.3", por culpa da Fundação, o valor será corrigido pelo "INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE".

7.9 - A despesa referente à prestação do serviço será empenhada nas seguintes dotações:

- 2950.04.122.040.2001.33903499-16123 0 100
- 2950.04.122.040.2001.33903634-16130 0 100

7.9.1 - Fonte Recurso: PRÓPRIO

7.10 - O licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

VIII - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA FETI:

8.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da Fundação, requisitante, a execução do serviço, objeto deste Edital.

8.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do serviço, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

8.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pelo representante da contratada.

8.4 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

8.5 - À FETI fica assegurada o lícito direito de, subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, após notificada, do ato, a parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

8.6 - Notificar a contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, podendo, em decorrência de falhas porventura observadas, solicitar à contratada providências visando às correções necessárias.

8.7 - Aplicar as penalidades para as hipóteses de a contratada não cumprir o compromisso assumido com FETI.

8.8 - Permitir acesso ao representante da contratada às suas dependências para a execução dos serviços.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 - Executar o serviço em conformidade com as determinações do contratante, por meio do órgão competente, com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previstos em normas de regência.
- 9.2 - Será de responsabilidade da contratada custear todas as despesas referentes ao transporte (motoristas, combustível e demais despesas com eventuais deslocamentos).
- 9.3 - Será de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva dos veículos, reposição de peças e mão de obra, em caso de quebra e/ou defeito nos automóveis.
- 9.3.1 - Por qualquer eventualidade (problema mecânico/elétrico e/ou sinistro), a contratada deverá proceder à imediata substituição do veículo por outro equivalente.
- 9.3.2 - Ficam sob responsabilidade da contratada, em caso de substituição do equipamento/máquina, custas com a mesma, despesas com fretes, pessoal, materiais, deslocamentos, alimentação, impostos, etc., tanto para transporte do equipamento/máquina, bem como das visitas para manutenção.
- 9.4 - Pontualidade em relação aos horários pré-estabelecidos para os deslocamentos.
- 9.5 - Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.
- 9.6 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o serviço.
- 9.7 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a FETI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 9.8 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da prestação dos serviços, objeto deste Edital.
- 9.9 - Cientificar a FETI do andamento do serviço, quando for o caso.
- 9.10 - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 9.11 - O licitante vencedor deverá manter, durante todo prazo de execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1 - Integram o presente Edital o Anexo I - Temo de Referência, Anexo II Especificação com orçamento estimado, o Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Emprego a Menor e o Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

10.2 - A quantidade poderá ser aumentada, diminuída ou recusada pelo Município, desde que sejam observadas as condições estabelecidas no estatuto das licitações e contratos e, com aviso ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, observando-se a lei.

10.3 - É facultado ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.4 - Fica ressalvado a FETI, por despacho do Diretor executivo, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).

10.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a apresentação das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo do direito de representação perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

10.5.1 - Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam os termos edital de licitação, perante a Fundação, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a apresentação das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.5.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.6 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto a: COMISSÃO DE LICITAÇÕES – FETI situado na Rua Equador, 49 Fabrício, CEP 38067-150, no horário das 09:00 as 17:00 Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3338-6689 ramal 32 ou e-mail:cpl.feti@gmail.com, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do Procedimento licitatório.

10.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICO - BOLSANET e as especificações constantes deste Edital prevalecerão às últimas.

10.8 - Não cabe ao PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICO - BOLSANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o Município de Uberaba-MG, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Uberaba/MG, 22 de outubro de 2014.

Paula Regina Rocha
Pregoeira da FETI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Prestação de serviço de transporte, por meio da utilização de 03 (três) veículos tipo van com motorista, com capacidade para no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros, e ano de fabricação não inferior a 2010.

2. Especificações:

LOTE I

ITEM	QUANT. / UNID.	DESCRIÇÃO
01	01 SV	<ul style="list-style-type: none"> - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO E ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010. - ESTIMATIVA DE KM POR MÊS PARA CADA VEÍCULO: 7.500 KM. - ESTIMATIVA DE KM POR ANO PARA CADA VEÍCULO: 90.000 KM. - CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS. - PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. - EVENTUAL USO DO VEÍCULO EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA. - O MOTORISTA DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES NO TRANSPORTE DE ADOLESCENTES. <p>OBS.: O PONTO DE PARTIDA PARA A LEITURA DA QUILOMETRAGEM INICIAL E FINAL DIÁRIA SERÁ O ENDEREÇO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO – FETI.</p>

LOTE II

ITEM	QUANT. / UNID.	DESCRIÇÃO
01	01 SV	<ul style="list-style-type: none"> - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO E ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010. - ESTIMATIVA DE KM POR MÊS PARA CADA VEÍCULO: 7.500 KM. - ESTIMATIVA DE KM POR ANO PARA CADA VEÍCULO: 90.000 KM. - CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS. - PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. - EVENTUAL USO DO VEÍCULO EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA. - O MOTORISTA DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES NO TRANSPORTE DE ADOLESCENTES. <p>OBS.: O PONTO DE PARTIDA PARA A LEITURA DA QUILOMETRAGEM INICIAL E FINAL DIÁRIA SERÁ O ENDEREÇO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO - FETI.</p>

LOTE III

ITEM	QUANT. / UNID.	DESCRIÇÃO
01	01 SV	<p>- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO E ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010.</p> <p>- ESTIMATIVA DE KM POR MÊS PARA CADA VEÍCULO: 7.500 KM.</p> <p>- ESTIMATIVA DE KM POR ANO PARA CADA VEÍCULO: 90.000 KM.</p> <p>- CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS.</p> <p>- PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.</p> <p>- EVENTUAL USO DO VEÍCULO EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA.</p> <p>- O MOTORISTA DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES NO TRANSPORTE DE ADOLESCENTES.</p> <p>OBS.: O PONTO DE PARTIDA PARA A LEITURA DA QUILOMETRAGEM INICIAL E FINAL DIÁRIA SERÁ O ENDEREÇO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO - FETI.</p>

3. Prazo, condições e local de entrega:

O prazo de execução dos serviços, é de 12 (doze) meses prorrogáveis, a partir da assinatura do contrato. Os serviços deverão ser prestados prioritariamente no âmbito do município de Uberaba, de segunda à sexta-feira, durante o horário de 06:00 às 18:00h, podendo, para atender às necessidades da FETI, o horário ser estendido até às 23:00h, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em eventos pertinentes ao PROBEM, o que será previamente avisado. Havendo a necessidade de estender o horário até as 23:00h, poderá ser feito um revezamento entre às vans contratadas. As alterações de horários, itinerários e programações, deverão ser previamente acordadas, respeitando os prazos necessários para o atendimento. Havendo necessidade de deslocamento fora do município, os eventuais pedágios ficarão por conta da FETI. Em caso de defeitos em quaisquer veículos, o CONTRATADO, fica obrigado a substituir imediatamente o veículo com defeito. É vedada a sublocação do veículo, independente das justificativas, sob pena das sanções previstas em contrato.

4. Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado em até o 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação de serviços, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa e planilha de demonstrativo dos km rodados, com a devida aprovação do Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, o qual será processado na FETI, para posterior análise, conferência e pagamento. O pagamento será feito de acordo com a quantidade de km rodados por mês.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE I

ITEM	QUANT. / UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	01 SV	<p>- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO E ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010.</p> <p>- ESTIMATIVA DE KM POR MÊS PARA CADA VEÍCULO: 7.500 KM.</p> <p>- ESTIMATIVA DE KM POR ANO PARA CADA VEÍCULO: 90.000 KM.</p> <p>- CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS.</p> <p>- PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.</p> <p>- EVENTUAL USO DO VEÍCULO EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA.</p> <p>- O MOTORISTA DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES NO TRANSPORTE DE ADOLESCENTES.</p> <p>OBS.: O PONTO DE PARTIDA PARA A LEITURA DA QUILOMETRAGEM INICIAL E FINAL DIÁRIA SERÁ O ENDEREÇO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO - FETI.</p>	R\$ 124.200,00

LOTE II

ITEM	QUANT. / UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	01 SV	<p>- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO E ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010.</p> <p>- ESTIMATIVA DE KM POR MÊS PARA CADA VEÍCULO: 7.500 KM.</p> <p>- ESTIMATIVA DE KM POR ANO PARA CADA VEÍCULO: 90.000 KM.</p> <p>- CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS.</p> <p>- PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.</p> <p>- EVENTUAL USO DO VEÍCULO EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA.</p> <p>- O MOTORISTA DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES NO TRANSPORTE DE ADOLESCENTES.</p> <p>OBS.: O PONTO DE PARTIDA PARA A LEITURA DA QUILOMETRAGEM INICIAL E FINAL DIÁRIA SERÁ O ENDEREÇO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO - FETI.</p>	R\$ 124.200,00

LOTE III

ITEM	QUANT. / UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	01 SV	<p>- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO E ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010.</p> <p>- ESTIMATIVA DE KM POR MÊS PARA CADA VEÍCULO: 7.500 KM.</p> <p>- ESTIMATIVA DE KM POR ANO PARA CADA VEÍCULO: 90.000 KM.</p> <p>- CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS.</p> <p>- PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.</p> <p>- EVENTUAL USO DO VEÍCULO EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA.</p> <p>- O MOTORISTA DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES NO TRANSPORTE DE ADOLESCENTES.</p> <p>OBS.: O PONTO DE PARTIDA PARA A LEITURA DA QUILOMETRAGEM INICIAL E FINAL DIÁRIA SERÁ O ENDEREÇO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO - FETI.</p>	R\$ 124.200,00



Fundação de Ensino Técnico Intensivo
"Dr. Renê Barsam"



ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

Planilha de Composição e Formação de Preços Unitários para Prestação de Serviços.

Data: ____/____/2014					
FETI - Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam"					
Objeto: Prestação de Serviço de Locação de 01 (um) veículo tipo Van / Previsão de custo mensal					
Artigo 7º da Lei Federal nº 8666/93 - "as licitações para a execução de obras e para prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência: ...§ 2º as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I-...; II- existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.					
I - Pessoal					
Salários					
Quantidade	Descrição	Honorários	Salário Unitário (%)	Benefícios	Valor (R\$)
	Funcionários		10,00 %		1.035,00
	Outros				
Total de Salários					1.035,00
Adicionais					
Quantidade	Descrição			Hora Unitária (R\$)	Valor (R\$)
Total de Adicionais					
Valor da Remuneração					
Total					



Fundação de Ensino Técnico Intensivo
"Dr. Renê Barsam"



II - Encargos Sociais: (sobre o valor da Remuneração mais valor da Reserva Técnica)				
Grupo "A"				
	Descrição	%		Valor (R\$)
1	INSS			
2	FGTS			
3	Seguro Acidente do Trabalho(SAT/INSS)			
Total Grupo "A"				
Grupo "B"				
	Descrição	%		Valor (R\$)
4	Férias			
5	Auxílio Doença			
6	Licença Paternidade/Maternidade			
7	Faltas Legais			
8	Acidentes do Trabalho			
9	Aviso Prévio			
10	13º Salário			
Total Grupo "B"				
III - Insumos				
	Descrição	%		Valor (R\$)
1	Peças	20		2.070,00
2				
3	Suprimentos			
4	Manutenção veículo	10		1.035,00
5	Combustível	18		1.863,00
6				
7	Outros (IPVA/DPVAT/TAXA LICENCIAMENTO/ SEGURO)	8,94		925,29
Total dos Insumos		56,94		5.893,29



Fundação de Ensino Técnico Intensivo
"Dr. Renê Barsam"



IV - Demais Componentes				
	Descrição	%		Valor (R\$)
1	Lucro	20		2.070,00
Total dos Demais Componentes				2.070,00
V - Tributos (ISSQN+COFINS+PIS+C.SOCIAL+IRPJ+OUTROS)				
	Descrição	%		Valor (R\$)
1	ISSQN	2		207,00
2	INSS	10,57		1.094,00
3	IRRF	0,49		50,71
4	PIS / COFINS / C. SOCIAL			
5	OUTROS			
Total dos tributos		13,06		1.351,71
Preço Mensal da Prestação de Serviço (Mão-de-Obra+Insumos+Demais Componentes+Tributos)				10.350,00



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (nome do licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede no endereço sito à (endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão nº ____/2014, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3443/2008, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG, de de 2014.

(Nome do licitante e assinatura do representante legal).



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

Ref.: (identificação da Licitação), inscrito no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira
de Identidade nº....., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Uberaba/MG, de de 2014.

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2014

A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAN" - FETI, criada pela Lei Municipal nº 2448/75, inscrita no CNPJ sob o nº 19.061.464/0001-36, com sede nesta cidade de Uberaba/MG., na Rua Equador, nº 49, Fabrício, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Lourival dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF. nº 364.224.607-91 e RG. nº 321.238-SSP/ES, ora denominada FETI e _____, ora denominada CONTRATADA, tendo em vista o ato autorizativo do Diretor Executivo, datado de ___/___/___, no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 05/2014, sujeitando-se os contratantes às normas das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002, bem como às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto do presente, a prestação de serviço de transporte, por meio da utilização de 03 (dois) veículos tipo van com motorista, com capacidade para no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros, ano de fabricação não inferior a 2.010, destinada à FETI - Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Renê Barsam", conforme especificações abaixo discriminadas:

LOTE I

ITEM	QUANT. / UNID.	DESCRIÇÃO
01	01 SV	<p>- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO E ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010.</p> <p>- ESTIMATIVA DE KM POR MÊS PARA CADA VEÍCULO: 7.500 KM.</p> <p>- ESTIMATIVA DE KM POR ANO PARA CADA VEÍCULO: 90.000 KM.</p> <p>- CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS.</p> <p>- PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.</p> <p>- EVENTUAL USO DO VEÍCULO EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA.</p> <p>- O MOTORISTA DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES NO TRANSPORTE DE ADOLESCENTES.</p> <p>OBS.: O PONTO DE PARTIDA PARA A LEITURA DA QUILOMETRAGEM INICIAL E FINAL DIÁRIA, SERÁ O ENDEREÇO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO - FETI.</p>

LOTE II

ITEM	QUANT. / UNID.	DESCRIÇÃO
01	01 SV	<p>- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO E ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010.</p> <p>- ESTIMATIVA DE KM POR MÊS PARA CADA VEÍCULO: 7.500 KM.</p> <p>- ESTIMATIVA DE KM POR ANO PARA CADA VEÍCULO: 90.000 KM.</p> <p>- CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS.</p> <p>- PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.</p> <p>- EVENTUAL USO DO VEÍCULO EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA.</p> <p>- O MOTORISTA DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES NO TRANSPORTE DE ADOLESCENTES.</p> <p>OBS.: O PONTO DE PARTIDA PARA A LEITURA DA QUILOMETRAGEM INICIAL E FINAL DIÁRIA, SERÁ O ENDEREÇO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO - FETI.</p>

LOTE III

ITEM	QUANT. / UNID.	DESCRIÇÃO
01	01 SV	<p>- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO E ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010.</p> <p>- ESTIMATIVA DE KM POR MÊS PARA CADA VEÍCULO: 7.500 KM.</p> <p>- ESTIMATIVA DE KM POR ANO PARA CADA VEÍCULO: 90.000 KM.</p> <p>- CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS.</p> <p>- PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.</p> <p>- EVENTUAL USO DO VEÍCULO EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA.</p> <p>- O MOTORISTA DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES NO TRANSPORTE DE ADOLESCENTES.</p> <p>OBS.: O PONTO DE PARTIDA PARA A LEITURA DA QUILOMETRAGEM INICIAL E FINAL DIÁRIA, SERÁ O ENDEREÇO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO – FETI.</p>

CLÁUSULA II - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA

2.1 - O prazo de execução dos serviços, objeto deste contrato, é de 12 (doze) meses, prorrogáveis, a partir da assinatura do contrato pelo titular da FETI - Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Renê Barsam", ou por preposto por ele designado.

2.2.1 - Os serviços deverão ser prestados da seguinte forma:

2.2.1.1 - Os serviços deverão ser prestados prioritariamente no âmbito do município de Uberaba, de

segunda à sexta-feira, durante o horário de 06:00 às 18:00h, podendo, para atender às necessidades da FETI, o horário ser estendido até às 23:00h, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em eventos pertinentes ao PROBEM, o que será previamente avisado.

Havendo a necessidade de estender o horário até as 23:00h, poderá ser feito um revezamento entre às vans contratadas.

O roteiro diário a ser observado pelo contratado é o seguinte:

- ÀS 07:10 MIN, LEVAR DA PORTA DA FETI A PRIMEIRA TURMA DE ADOLESCENTES EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PREVIAMENTE PELO RESPONSÁVEL E EM SEGUIDA RETORNAR À FETI PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.
- ÀS 12:10 MIN, LEVAR A SEGUNDA TURMA DE ADOLESCENTES E RETORNAR COM A TURMA DA MANHÃ, EM SEGUIDA RETORNAR À FETI PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM ESTIPULADOS PELO RESPONSÁVEL.
- ÀS 16:10 MIN, BUSCAR A SEGUNDA TURMA E TRAZÊ-LOS PARA A FETI.

2.2.2 - O transporte será de total responsabilidade do contratado, assim como manutenção, combustível e eventuais pedágios.

Em caso de defeitos em quaisquer veículos, o CONTRATADO, fica obrigado a substituir imediatamente o veículo com defeito.

É vedada a sublocação/ cessão do veículo independente de justificativas, sob pena das sanções previstas em contrato.

2.3 - O valor contratual poderá ser reajustado anualmente de acordo com o índice medido pelo INPC/IBGE e ou no caso de sua extinção por outro que venha ser criado, observado os mesmos parâmetros.

2.3.1 - Aplicar-se-ão à contratação regida por seu respectivo edital os arts. 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do contratado por fato e vício do produto ou serviço.

CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

3.1 - Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial do contrato, a FETI, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 05 (cinco) anos.

b) Multa, na seguinte forma:

b.1) - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Edital, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

b.2) - A multa que se refere o item, "b.1", uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.

b.3) - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

3.2 - A sanção estabelecida na letra "a", do subitem "3.1" poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.2.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

3.2.2 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.

3.3 - O referido valor da multa será fixado em reais e atualizado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

3.4 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso o CONTRATADO demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

3.4.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

3.5 - A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 3.4 e 3.4.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Assessoria Jurídica desta fundação, para recomendação das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA IV – DO VALOR

4.1- O valor total deste contrato é R\$----- (-----), sendo o valor mensal de R\$----- (-----).

4.2 – Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas, sem qualquer ônus para administração.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao mês da prestação de serviços, condicionado à apresentação da documentação fiscal, liquidação da despesa e planilha de demonstrativo dos km rodados, o qual será processado na FETI.

5.2 – O pagamento será feito de acordo com a quantidade de km rodados por mês.

5.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao contratado.

5.4 – Na fatura (Nota Fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário “de acordo” do titular da FETI ou preposto por ele designado, atestando os serviços prestados.

5.5 – A nota fiscal só será liberada quando objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.

5.6 – Ocorrendo atraso de pagamento, pela FETI, o valor será corrigido monetariamente pelo “INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE”.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº:

Recurso: PRÓPRIO

- 2950.04.122.040.2001.33903499-16123 0 100
- 2950.04.122.040.2001.33903634-16130 0 100

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar o serviço em conformidade com as determinações do contratante, por meio do órgão competente, com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previstos em normas de regência.

7.2 - Será de responsabilidade da contratada custear todas as despesas referentes ao transporte (motoristas, combustível e demais despesas com eventuais deslocamentos dentro do município).

7.3 - Será de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva dos veículos, reposição de peças e mão de obra, em caso de quebra e/ou defeito nos automóveis.

7.3.1 - Por qualquer eventualidade (problema mecânico/elétrico e/ou sinistro), a contratada deverá proceder à imediata substituição do veículo por outro equivalente.

7.3.2 - Ficam sob responsabilidade da contratada, em caso de substituição do equipamento/máquina, custas com a mesma, despesas com fretes, pessoal, materiais, deslocamentos, alimentação, impostos, etc., tanto para transporte do equipamento/máquina, bem como das visitas para manutenção.

7.4 - Pontualidade em relação aos horários pré-estabelecidos para os deslocamentos.

7.5 - Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

7.6 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o serviço.

7.7 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a FETI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

7.8 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da prestação dos serviços, objeto deste Edital.

7.9 - Cientificar a FETI do andamento do serviço, quando for o caso.

7.10 - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

7.11 - O contratado deverá manter, durante todo prazo de execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA FETI

- 8.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da fundação, requisitante, a execução do serviço, objeto deste Contrato.
- 8.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do serviço, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.
- 8.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pelo representante da contratada.
- 8.4 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Contrato.
- 8.5 - À FETI fica assegurada o lúdimo direito de, subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, após notificada, do ato, a parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.
- 8.6 - Notificar a contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, podendo, em decorrência de falhas porventura observadas, solicitar à contratada providências visando às correções necessárias.
- 8.7 - Aplicar as penalidades para as hipóteses de a contratada não cumprir o compromisso assumido com FETI.
- 8.8 - Permitir acesso ao representante da contratada às suas dependências para a execução dos serviços.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 – Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 05/2014, observados, no que couberem, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002.
- 9.2 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.
- 9.3 - As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA X – DO FORO

- 10.1 - As partes elegem o Foro de Uberaba(MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.



Fundação de Ensino Técnico Intensivo
"Dr. Renê Barsam"



Uberaba (MG), ____ de _____ de 2014.

Lourival dos Santos
Diretor Executivo
FETI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____